



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2955 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades Básicas de Saúde prestarem orientação para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos, na fase final do acompanhamento Pré-Natal, no âmbito do Município de Cruz das Almas – Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde do Município de Cruz das Almas obrigados a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês;

§ 1º - As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados no período final do Pré-Natal por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela Unidade de Saúde;

§ 2º - Fica facultado aos pais, mães ou responsáveis legais participarem da capacitação oferecida pelas Unidades Básicas de Saúde;

§ 3º - Caso não seja possível a aplicação do treinamento, os pais, mães ou responsáveis legais deverão ser orientados a assistir vídeo explicativo sobre as manobras a serem realizadas em caso de engasgo.

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde deverão informar sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal;



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdascalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - As Unidades Básicas de Saúde poderão optar por fornecer a capacitação para primeiros socorros individualmente, em turmas, ou através de vídeo explicativo aos pais, mães ou responsáveis.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 23 de janeiro de 2023.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 091/2022, de autoria do Vereador Pedro Cerqueira Melo”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br